



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



PROJETO DE LEI Nº 1057/2017: “Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Conceição das Pedras para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”

O Povo do Município de Conceição das Pedras, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Conceição das Pedras, estima a receita em R\$ 12.921.280,39 (Doze Milhões e novecentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais e trinta e nove Centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	313.917,01
CONTRIBUIÇÕES	188.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	96.778,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.146,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.704.428,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.495,00
SUB TOTAL	14.392.864,39
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.151.768,65
SUB TOTAL	-2.151.768,65
RECEITAS DE CAPITAL	00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.184,65
SUB TOTAL	680.184,65
TOTAL GERAL	12.921.280,39

Art. 4º - As despesas do Município de Conceição das Pedras serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	627.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.826.462,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	402.180,33
PREVIDÊNCIA SOCIAL	570.000,00
SAÚDE	4.756.649,40
EDUCAÇÃO	2.338.404,14
CULTURA	213.890,00
URBANISMO	556.519,12
HABITAÇÃO	79.000,00
SANEAMENTO	394.223,12
AGRICULTURA	183.320,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.444,83
COMUNICAÇÕES	15.152,50

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com



ENERGIA	192.100,00
TRANSPORTE	615.430,53
DESPORTO E LAZER	98.180,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.324,22
TOTAL	12.921.280,39

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	627.000,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	339.044,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.146.075,46
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	691.218,58
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER TURISMO	2.717.918,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.104.562,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.124.592,77
CISMAS	42.987,00
CIMASAS	116.600,40
CISSUL	11.280,42
TOTAL	12.921.280,39

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.481.061,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.244.703,69
SUB TOTAL	11.725.764,89
DESPESAS DE CAPITAL	00
INVESTIMENTOS	862.464,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.726,48
SUB TOTAL	1.194.191,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	1.324,22
SUB TOTAL	1.324,22
TOTAL	12.921.280,39

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares, através de Decretos, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64;

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior;

IV - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão utilizados por ato d Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial de atividades,

maria

UFAMES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS - MG

Rua José de Barros Louzada, nº 40, Centro.

CEP 37527-000 – email: camaradapedra@gmail.com

projetos ou operações especiais, observado o disposto no parágrafo único do artigo 8º da lei complementar nº 101/2000.

V – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

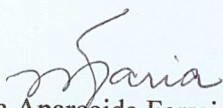
§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

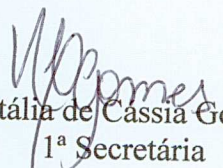
Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “Caput” deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 - A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia vinte (20) de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

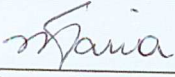
Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2017.


Maria Aparecida Ferreira de Faria
Presidente


Natália de Cassia Gomes
1ª Secretária

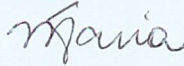
APROVADO

Em primeira discussão em 21/11/2017.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 12/12/2017.


Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 13/12/2017, o Projeto de Lei nº 1057/2017, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Eu, Wanda Maria Ferreira, Assessora e Assistência Geral da CM, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 13/12/2017. 